

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 82

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 9 de maio de 2023

# Casos de violência motivam pronunciamentos em Plenário

Parlamentares cobraram mais ações para dar maior segurança às mulheres e à população LGBTQIA+

Os casos de violência registrados em Pernambuco contra a população LGBTQIA+ e contra as mulheres concentraram as discussões da Reunião Plenária de ontem na Alepe. Líder da Oposição, a deputada Dani Portela (PSOL) cobrou mais investimentos do Governo estadual para combater a homofobia e ampliar a rede de apoio ao segmento. Já a deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) denunciou a ausência de coordenadoras da mulher em diversas prefeituras pernambucanas.

Segundo Dani Portela, o Executivo estadual não esclareceu os questionamentos feitos por ela em um pedido de informação apresentado em março. As solicitações envolvem dúvidas sobre a recomposição da equipe técnica do Centro Estadual de Combate à Homofobia, que estaria defasada, além de investimentos para fortalecer a proteção da comunidade LGBTQIA+. “Segundo a Lei Orçamentária Anual de 2023, há R\$ 924 mil previstos para a rede de apoio a essa população. No Portal da Transparência, entretanto, não há apontamento da disposição desses valores”, disse.

Já Gleide Ângelo se pronunciou sobre os casos de violência doméstica e familiar, revelando preocupação com as ocorrências que estão sendo registradas sem o de-

vido acompanhamento das coordenadoras da mulher que atuam nos municípios. Segundo ela, as ocupantes dos cargos foram exoneradas em janeiro deste ano pela governadora Raquel Lyra e ainda não foram substituídas. Ela cobrou celeridade nas nomeações. “Que o Governo preencha os cargos vagos. Se não sabe quem colocar, volte quem estava atuando há anos e fazendo um trabalho certo de proteção às mulheres”, reivindicou.

No mesmo pronunciamento, a deputada do PSB parabenizou a Prefeitura de Toritama (Agreste Setentrional) pela realização do Festival do Jeans, no último fim de semana.

### FAKE NEWS

A defesa da regulação e responsabilização das plataformas de mídia que veiculam notícias falsas no Brasil marcou o discurso de João Paulo (PT). O deputado registrou o adiamento da votação do Projeto de Lei das Fake News na Câmara dos Deputados e pediu o empenho da Alepe junto à bancada federal de Pernambuco para que a proposta seja implementada com urgência no País. Na sua avaliação, a desinformação ameaça a democracia, destrói reputações, induz a decisões erradas, além de reforçar atos de violência e ódio.



**LGBTQIA+ - Dani Portela defendeu políticas de proteção e combate à discriminação**



**MULHER - Delegada Gleide Ângelo cobrou nomeações para coordenadorias dos municípios**



**PE-510 - João Paulo Costa pediu ao Governo do Estado que recupere a rodovia**



**MARCHA PARA JESUS - Pastor Cleiton Collins comemorou título de patrimônio do Recife**

“São bilhões arrecadados com publicidade digital sem nenhuma regra, restrição ou obrigação de transparência. Assim, essas Big Techs seguem em vantagem competitiva frente aos outros meios de comunicação”, registrou.

### INFRAESTRUTURA

Rodrigo Novaes (PSB) comemorou o aniversário de 120 anos de emancipação do município de Belém do São Francisco, no Sertão de Itaparica. Ele destacou a importância econômica da fruticultura local

e lembrou que a empresa Agrodan, sediada na cidade, é a maior produtora e exportadora de manga do Brasil, gerando mais de mil empregos diretos. Novaes ressaltou que o município carece de investimentos em infraestrutura, e cobrou a pavimentação das estradas que ligam a cidade aos distritos de Riacho Pequeno, em Pernambuco, e Barra de Tarachil, na Bahia.

Já o deputado João Paulo Costa (PCdoB) alertou sobre as más condições da PE-510,

que conecta o município de Cabrobó à Ilha de Assunção, no Sertão do São Francisco. O parlamentar encaminhou ao Governo do Estado uma indicação solicitando obras de recuperação da via. “A estrada está em situação precária, o que vem provocando acidentes e comprometendo a circulação de pessoas e das mercadorias produzidas pela população indígena que habita a ilha”, pontuou.

### EVENTOS

Por fim, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) para-

benizou o prefeito do Recife, João Campos, pela sanção da Lei que declarou a Marcha para Jesus patrimônio imaterial da Capital. O PL que deu origem à norma é de iniciativa da vereadora Michele Collins (PP). O parlamentar aproveitou o pronunciamento para reivindicar a valorização da cultura evangélica, em especial da música gospel. Também cobrou a aprovação do PL nº 412/2023, de autoria dele, que limita em R\$ 200 mil o valor dos cachês de artistas contratados com recursos do Estado.

FOTOS: ROBERTO SOARES

# Transnordestina: Estado garante ações em defesa do ramal Salgueiro-Suape

Frente Parlamentar deve realizar audiência pública para ouvir demandas relacionadas à ferrovia

O Governo do Estado está comprometido com a construção do traçado completo da Ferrovia Transnordestina, incluindo o ramal Salgueiro – Suape. A garantia foi dada pelo secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Guilherme Cavalcanti. Ele participou ontem da reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Transnordestina, para responder perguntas formuladas pelo Colegiado.

O ramal Salgueiro-Suape foi retirado do projeto no final do ano passado, a partir da assinatura de um aditivo do contrato entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a empresa privada Transnordestina Logística SA. Guilherme Cavalcanti acredita que há interesse do Governo Federal em manter Suape no projeto, e espera para os próximos meses a formulação de um novo modelo que permita a retomada das obras.

“Nós estamos fazendo uma defesa muito forte, irredutível, do trecho que liga Salgueiro ao Porto de Suape. Temos ciência de todos os caminhos e possibilidades, e vamos agora defender aquilo que é melhor para o Estado de Pernambuco”, informou. “Estou convicto de que muito em breve vai ser anunciada a retomada de uma estratégia ferroviária para o país como um todo, e não apenas o atendimento casuístico do interesse de fulano ou de sicrano”, considerou.

O secretário esclareceu também que o estudo de viabilidade da obra usado para embasar a mudança de traçado não aponta necessariamente para a exclusão do eixo até Suape. Segundo ele, a decisão foi uma dentre as várias possibilidades apontadas no documento, que analisava



**REUNIÃO** - Colegiado ouviu ontem uma explanação do secretário estadual de Desenvolvimento Econômico

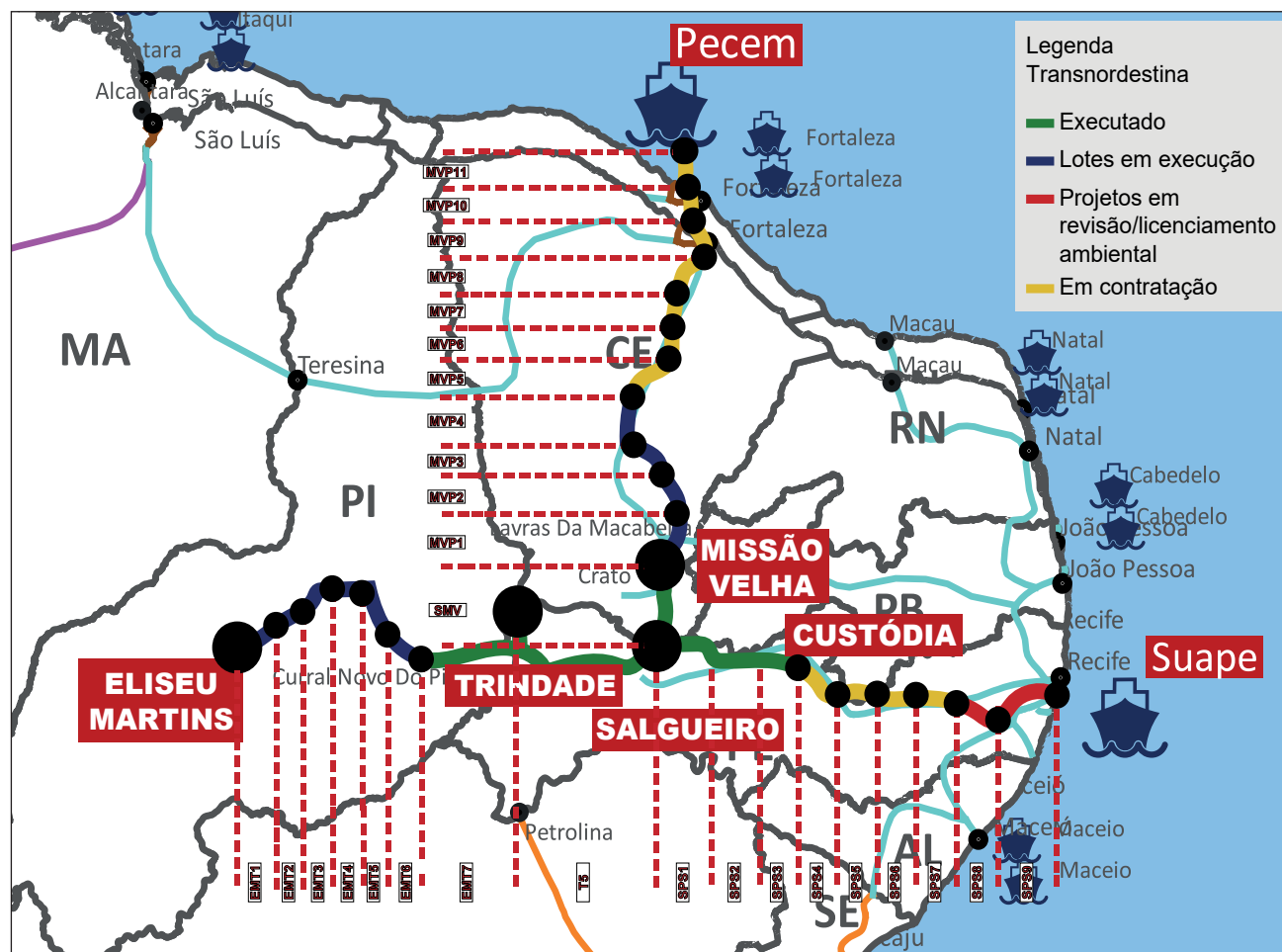


**FERROVIA** – Defesa do ramal Salgueiro-Suape é irredutível, segundo o secretário Guilherme Cavalcanti



**CONSENSO** – Deputado João Paulo acredita que reunião uniu Parlamento e Governo na defesa da ferrovia

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA



**CUSTOS** – Orçamento estimado para implantar a linha até Suape é de aproximadamente R\$ 5 bilhões

a viabilidade do empreendimento do ponto de vista do parceiro privado.

Guilherme Cavalcanti

entende ainda que não há necessidade de manter a construção paralisada até o fim da apuração de

possíveis irregularidades no que já foi executado da obra, que está sendo realizada pelo Tribunal de

Contas da União (TCU).

**MAPA DE EXECUÇÃO**

Em Pernambuco, se-

gundo o mapa de execução apresentado durante a reunião, a obra está concluída até Custódia (Sertão do Moxotó), e o túnel de passagem no município de Salgueiro (Sertão Central) também foi escavado. O orçamento estimado para implantar a linha até Suape é de aproximadamente R\$ 5 bilhões.

Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Transnordestina, o deputado João Paulo (PT) pretende debater o tema na Assembleia junto com a bancada federal pernambucana, na próxima segunda (15). A reunião de ontem já teve a participação de representantes sindicais de petroleiros, ferroviários e metroviários e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-PE).

“Esta reunião já trouxe grandes esclarecimentos. Acho que fechamos, hoje, uma grande unidade do Parlamento com o Governo do Estado na defesa da Transnordestina”, considerou o parlamentar. Ele também anunciou que a Frente deve se deslocar para Salgueiro, onde os parlamentares devem fazer uma audiência pública para ouvir demandas da região relacionadas à ferrovia.



Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 08 de Maio de 2023.**

**ERIBERTO FILHO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 000677/2023

Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências, a fim de introduzir conteúdo programático nos editais de concurso público que indica e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. São conteúdos programáticos obrigatórios dos editais de provas escritas de que trata o *caput* : (AC)

I - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; (AC)

II - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa; e (AC)

III - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.” (AC)

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei Complementar ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei Complementar em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto tem como objetivo introduzir conteúdo programático nos editais de concurso público de militares estaduais relativamente a Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A inclusão no conteúdo programático dos editais de concursos públicos para bombeiros e policiais militares de matérias relativas à Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência pode ter diversos benefícios para a sociedade e para a própria instituição responsável pelos concursos. A seguir, listo alguns pontos relevantes:

Capacitação dos servidores: Ao incluir essas matérias no conteúdo programático dos concursos, a instituição responsável estará capacitando seus futuros servidores para lidar com situações que envolvem violência doméstica, crimes contra idosos e pessoas com deficiência. Isso é particularmente importante para bombeiros e policiais militares, que atuam diretamente em situações de emergência e precisam saber como lidar com essas questões de forma adequada e eficaz.

Proteção dos direitos humanos: O conhecimento das leis que protegem os direitos das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência é fundamental para garantir a proteção desses grupos vulneráveis. Ao incluir essas matérias no conteúdo programático dos concursos, a instituição responsável estará contribuindo para a formação de servidores que serão capazes de lidar com essas questões de forma mais sensível e efetiva.

Cumprimento da legislação: A inclusão dessas matérias no conteúdo programático dos editais pode ajudar a instituição responsável pelos concursos a cumprir a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade de se garantir os direitos das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência. Além disso, pode contribuir para a promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos no âmbito da instituição.

Melhoria da imagem institucional: Ao demonstrar compromisso com a promoção dos direitos humanos, a instituição responsável pelos concursos pode melhorar sua imagem perante a sociedade. Isso pode ser especialmente relevante em um momento em que a sociedade cobra cada vez mais transparência, responsabilidade e respeito aos direitos humanos das instituições públicas.

Portanto, a inclusão no conteúdo programático dos editais para concursos de bombeiros e policiais militares de matérias relativas à Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência pode trazer diversos benefícios para a sociedade e para a própria instituição responsável pelos concursos.

Sob o aspecto constitucional, a Alepe já aprovou diversas leis de iniciativa parlamentar que tratam de concursos públicos ou da formação de militares estaduais, tais como a Lei nº 16.714/2019 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formação de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco”.

Ademais, a própria Lei Estadual nº 14.538/2011 que institui regras para a realização dos concursos públicos foi originada de iniciativa parlamentar.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 23 de Fevereiro de 2023.**

**ERIBERTO FILHO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000678/2023

Institui o Programa de Embaixador(a) Jovem do Meio Ambiente - PEMA do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de embaixador(a) do Meio Ambiente - PEMA como política pública voltada à inclusão social e ambiental de jovens em vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa de embaixadores do Meio Ambiente - PEMA destina-se:

I - à inserção de jovens de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) anos em situação de vulnerabilidade social, nos projetos socioambientais sustentáveis da Secretaria Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco;

II - capacitação e desenvolvimento de suas competências individuais e habilidades, geração de renda, a conscientização ambiental, e com seu protagonismo juvenil, promover qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Constituem objetivos específicos dos embaixadores do Meio Ambiente - PEMA:

I - a promoção da educação ambiental, conscientizando a população sobre a importância das políticas e práticas de desenvolvimento sustentável;

II - o incentivo dos cidadãos jovens em suas comunidades, com o intuito de conscientizar a população local da importância em torno de ações que resguardem a sustentabilidade ambiental de toda a sua localidade;

III - o desenvolvimento de sua autoestima e consequentemente de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma nova e positiva perspectiva de vida pelos jovens;

IV - a qualificação profissional dos jovens por meio de ações socioambientais.

Art. 4º O programa de embaixador (a) do Meio Ambiente - PEMA terá como participantes jovens, em estado de vulnerabilidade social, com idade entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro anos), integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, outro que o venha a substituir, devendo estar comprovadamente e regularmente matriculados na rede pública de ensino ou que já tenham concluído o ensino médio na rede pública de ensino.

§ 1º O jovem atendido pelo Programa será, para os fins legais, qualificado como Embaixador(a) do Meio Ambiente.

§ 2º A seleção dos jovens no Programa poderá ser precedida de edital de chamamento, unicamente para os jovens, onde estará previsto todos os requisitos para a admissão, as regras relativas ao procedimento, os direitos e os deveres do participante, inclusive as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

§ 3º O chamamento de que trata o § 2º deste artigo também disporá sobre os critérios do processo de seleção e ficará a critério de realização das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Educação e Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção a Violência e as Drogas.

Art. 5º O Embaixador(a) Jovem do Meio Ambiente atuará fundamentalmente na promoção de ações ambientais em espaços públicos, buscando, em especial:

I - conscientizar as populações do entorno dos respectivos espaços no qual atua o Programa, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto aos moradores;

II - ajudar a recuperação de áreas deterioradas, realizar ações de gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e com a recuperação da vegetação ou ainda melhorar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

III - apoiar a gestão ambiental de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos e sugerir um número maior de espaços;

IV - executar projetos de educação ambiental, sob supervisão, apoiando as atividades de educação ambiental para dar maior consciência ambiental nas comunidades, arborização, campanha contra o abandono de animais, ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente - APPs e demais ações educativas necessárias;

V - colaborar para conservação da biodiversidade do país e da localidade que esteja inserido, promovendo o respeito e a valorização dos recursos naturais e ecossistemas, inclusive com a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

Art. 6º Esta Lei estabelece as ações e os objetivos do programa, de forma que caberá ao Poder Executivo, regulamentar e estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposta visa estabelecer a valorização e preservação do meio ambiente, através de seus recursos naturais, dos seres que estão inseridos, bem como suas condições ambientais, biológicas, físicas e químicas. A questão ambiental, agrega à realidade contemporânea um caráter inovador por sua capacidade de relacionar realidades até então, aparentemente desligadas; de mostrar a universalidade, embora com variações regionais dos problemas socioambientais enfrentados e por alertar para a necessidade de se promover mudanças efetivas que garantam a continuidade e a qualidade da vida no longo prazo. Isto significa que, às ameaças sócio-políticas e econômicas de sempre, se acrescem os imperativos ambientais de como se administrar e garantir recursos vitais e finitos como o solo, a água e a energia para citar os mais óbvios- em um sistema social caracterizado pela desigualdade e insustentabilidade.

A opção de articular a educação e o meio ambiente se deve a uma série de motivos associados. Figura, em primeiro lugar, a importância da educação enquanto instrumento privilegiado de humanização, socialização e direcionamento social. Está claro que, como toda prática social, ela guarda em si as possibilidades extremas de promover a liberdade ou a opressão, de transformar ou conservar a ordem socialmente estabelecida. Nesse sentido, embora não seja o único agente possível de mudança social, é um dentre outros processos onde essa potencialidade se apresenta. O objetivo central desta Proposta Legislativa é educar o jovem para a questão ambiental e fazê-lo um multiplicador de ações neste sentido, mas como objetivo secundário e o cuidado com o meio ambiente que todos devemos ter. O Jovem terá um papel fundamental na conscientização de toda a sua comunidade na questão da preservação de todo o ambiente a que está adstrito. Um programa que buscará a preservação do meio ambiente não só para os atuais cidadãos, mas também para as gerações futuras. Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, jurisdição e técnica legislativa.

**Sala das Reuniões, em 08 de Maio de 2023.**

**HENRIQUE QUEIROZ FILHO  
DEPUTADO**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000679/2023

Veda qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos dos livros da Bíblia Sagrada, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica vedada qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos da Bíblia Sagrada, visando a manutenção da inviolabilidade de capítulos e versículos e garantindo a pregação de todo seu conteúdo no território estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Como é de público e notório conhecimento, a Bíblia Sagrada é o livro mais lido e vendido do mundo. Para os cristãos, a Bíblia é muito mais que um livro com histórias bonitas, uma vez que as sagradas escrituras são preceitos de fé e prática que devem ser seguidos por aqueles que acreditam nas certezas da Bíblia.

A Bíblia Evangélica, por exemplo, é composta pelo Antigo e pelo Novo Testamento, contém 66 Livros, 1.189 capítulos e 31.102 versículos. Já a Bíblia Católica possui 73 Livros, distribuídos em 1.330 Capítulos e 35.527 versículos.

Embora existam, dentro do próprio Cristianismo, diferentes congregações e concepções, pode-se afirmar que existe uma unidade de ideias e princípios entre as diferentes denominações que tornam a Bíblia Sagrada um livro inviolável. Nesse sentido, todos cristãos creem na existência de um único Deus, soberano, criador do universo, do céu e da terra, e do poder de seu filho unigênito Jesus Cristo, redentor da humanidade, por meio do qual, todos os outros filhos têm acesso a salvação desde que creia nos princípios.

Assim, segundo o IBGE, são mais de 89% dos brasileiros que consideram a Bíblia como um elemento sagrado. Dessa forma, qualquer alteração na redação deste Livro configura um ato inadmissível, notadamente enquadrada como intolerância religiosa.

Por isso, nossa legítima preocupação em tornar esse texto sagrado um objeto inviolável, garantindo a manutenção de sua redação e assegurando o direito a sua explanação pública no Brasil.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio de nossos ilustres pares para aprovar a matéria em tela.

**Sala das Reuniões, em 08 de Maio de 2023.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**  
**DEPUTADO**

**Às 1ª, 5ª, 11ª comissões.**

## Indicações

### Indicação Nº 002007/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco e à Ilma. Senhora Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes, no sentido de que o Estado de Pernambuco busque garantir que as escolas públicas estaduais, situadas na zona rural, possam ter a mesmas condições de estrutura ofertadas para as escolas da zona urbana, proporcionando meios que visem cumprir tal garantia, quais sejam: bibliotecas, laboratórios de informática e quadras poliesportivas. Tudo isso com o intuito principal de alcançar um maior equilíbrio entre a educação da cidade e a do campo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Ivaneide Dantas, Secretária de Estado.

#### Justificativa

Quando se fala em educação no campo torna-se pertinente salientar, a priori, as diferenças existentes quando comparada à realidade da zona urbana. Nesse sentido, são evidentes as carências existentes no campo, com altas taxas de analfabetismo além das precariedades nas instalações das escolas. Assim, embora o campo venha se tornando um lugar com diversas atividades, ainda se fazem necessários investimentos capazes de proporcionar uma infraestrutura digna e adequada para as crianças e os jovens estudantes rurais.

Segundo pesquisa elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015, enquanto o Sudeste possuía apenas 6,8% da sua população no campo, 26% dos habitantes do Nordeste e 25% da região Norte viviam no meio rural. Além disso, o Norte e o Nordeste apresentam as maiores taxas de crianças e adolescentes residentes no campo dentre as cinco macrorregiões brasileiras, de 36,7% e 32,6% respectivamente. Ao passo que a região Sul possui apenas 22,5% da sua população no campo com menos de dezoito anos.

Nesse contexto, restam evidentes as diferentes existentes entre as regiões do Brasil, ocorrendo que as disparidades educacionais são causa e consequência das disparidades de renda, o que se agrava ainda mais quando se analisa as estruturas do campo e da cidade. Nesse sentido, ainda conforme dados do IBGE, cerca de 75% das escolas rurais brasileiras, em 2019, contavam com menos de cinco salas de aulas, o que demonstra, de modo alarmante, a discrepância frente às escolas dos centros urbanos, que contam com estruturas muito mais adequadas para os estudantes.

Prevê a Constituição Federal:

*“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;*

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*l - **Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. (Grifo nosso). ”***

Assim, ao observarmos o que diz a legislação verifica-se que na prática essa “igualdade” prevista está sendo violada, tendo em vista os melhores recursos destinados às escolas urbanas. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apenas 10,1% das escolas rurais no Nordeste possuem biblioteca. Por conseguinte, os alunos ficam sem acesso a livros bem como a um espaço físico adequado para estudar, o que vai totalmente de encontro ao que preceitua a Constituição, uma vez que a existência de bibliotecas representa uma condição primordial para garantir a equidade entre todos os estudantes, dado que é um recurso pedagógico essencial para o aprendizado.

No que diz respeito aos laboratórios de informática verifica-se quem em 2019 apenas 51,7% das escolas da zona rural possuíam microcomputadores no Brasil, enquanto que nas cidades eles estão presentes em 96,7% das escolas. Desse modo, levando-se em conta que as tecnologias são ferramentas fundamentais para desenvolver o aprendizado escolar, constata-se que os alunos do campo estão em enorme desvantagem quando comparados aos estudantes da cidade, sem contar que na zona rural o acesso à internet é bastante limitado, configurando outro fator impeditivo para o efetivo aprendizado.

Por fim, cabe ressaltar que no Brasil somente 14,9% das escolas rurais possuem quadras poliesportivas, enquanto que na zona urbana 62,2% das escolas possuem essa estrutura, sem falar que no Nordeste apenas 9,9% das escolas têm quadra de esportes. Nessa perspectiva, é notório o grande prejuízo dos estudantes rurais, haja vista que o incentivo à prática de esportes nos primeiros anos do ensino fundamental pode trazer impactos bastante positivos na vida dos alunos, não somente para o desenvolvimento físico, mas também psicológico e social.

Diante disso, levando em consideração a discrepância na oferta de estrutura adequada existente entre as escolas das zonas urbana e rural, é fundamental que se considere a necessidade e a importância de investimentos eficazes em prol da infraestrutura das instituições estaduais de ensino localizadas no campo, oferendo bibliotecas, laboratórios de informática e quadras poliesportivas, com o intuito de alcançar uma maior equidade entre os espaços supramencionados no âmbito do Estado de Pernambuco, impedindo, assim, que os alunos pertencentes ao campo sejam negligenciados pelo poder público e tenham seu direito constitucional violado.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Doriel Barros**

### Indicação Nº 002008/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Beira Canal, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**

### Indicação Nº 002009/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua 44, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**

## Indicação Nº 002010/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Sítio do Jorge, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**

### Indicação Nº 002011/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da 1ª Travessa da Rua 44, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Trata-se as angústias dos residentes do local.

Há anos, alegam moradores, que o esgoto a porta de casa faz parte de sua rotina. Devido à ausência do serviço de drenagem do canal existente no local.

Em períodos de chuva, a água, por conta do volume, acaba transbordando, e assim, não somente a angustia de ter a casa invadida pela água, impacta os moradores, mas, água de esgoto também., trazendo cada vez mais para perto, problemas de saúde, devido ao alto índice de sujeira e a alta probabilidade de atrair animais peçonhentos transmissores de doenças.

Comprometendo a saúde, segurança e bem-estar da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**

### Indicação Nº 002012/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da 1ª Travessa da Rua 44, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**

## Indicação Nº 002013/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da 3ª Travessa Sítio Jorge, localizada no Bairro de Maranguape 1, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras.

#### Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2023.**

**Joel da Harpa**